



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.767 /

## ABRE CRÉDITO ESPECIAL /

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vigor para ocorrer às despesas de remoção e recolocação de tapume no terreno situado nesta cidade na Rua Santa Catarina, esquina da Praça D. Pedro II, o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 2 Gabinete do Prefeito

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio


3.1.4.0. - Encargos Diversos

    (2. - Remoção e recolocação de tapume.....Cr\$ 1.250,00

ART. 2º - A importância, prevista no artigo anterior, deverá ser debitada em nome dos proprietários, acrescida de 20%, a título de administração, nos termos do art. 22, parágrafo único do Código de Posturas.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE JULHO DE 1.970.-

  
ENGº HAROLDO GENCFERE JUNQUEIRA.-  
PREFEITO MUNICIPAL